



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 048/2011

25/11/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional (SUPLEMENTAR) no orçamento do município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2011.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento- programa do Município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2011, um crédito adicional (SUPLEMENTAR) no valor de R\$ R\$ 82.926,80 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), mediante as seguintes providências:

a) Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12.361.00042-038 Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos, Conta 2110 4 4 90 52.00.00 Equipamentos e material Permanente.

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito (SUPLEMENTAR) de que trata a presente Lei, serão utilizados:

a) As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 029/2011 do Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de Novembro de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal